



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público através de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Anapu, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e pela Lei Federal 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI. Para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no ANEXO I - Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: No Prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, na sala de licitações, Pregoeiro oficial, Senhor Raimundo Armênio R. dos Santos, improrrogavelmente até as 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2016, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo, medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos, insumos laboratoriais, odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Anapu. Conforme termo de referência. (Anexo I).

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

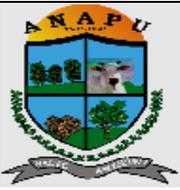
1.2.1. LOTE 22 (Cota Principal) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades **dos Itens 1 ao 7** do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. LOTE 23 (Cota Reservada) - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades **dos Itens 1 ao 7** objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.2.3. LOTES 01 ao 21 (Cota Exclusiva) - correspondente a 100% (Cem por cento) das quantidades **dos Itens correspondente a cada lote**, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3. Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

- 10.122.0037.2.032 - Manutenção da Secretaria de Saúde.
- 10.301.0200.2.036 - Manutenção do Programa do PAB.
- 10.301.0200.2.037 - Programa de Saúde Bucal
- 10.303.0230.2.047 - Custeio da Farmácia Básica
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2015, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Fundo Municipal de Saúde, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

a.1) Em relação aos itens 2 a 9 a participação é exclusiva as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) não poderão participar deste Pregão:

- b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b.4) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas 4 que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o ANEXO V deste edital.

3.3 - Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade;

3.6 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com a cópia do contrato social.

3.7 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8 - O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.

3.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.10 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-01
Razão social da empresa
CNPJ

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-01
Razão social da empresa
CNPJ

3.11 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á desclassificada do certame e ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregarem os envelopes de proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

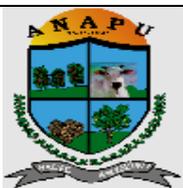
5.7 - A **PMA** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Anapu/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 6.1.2, letras “c”, “d” e “e”, 6.1.3, letra “a” até “g”, e 6.1.4, letra “a” e “b”, ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos, correlatos e saneantes, em vigência;

c.1) Estando a autorização vencida, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, se for o caso.

d) Alvará de Funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante;

e) Licença de funcionamento da vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



e) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 - Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

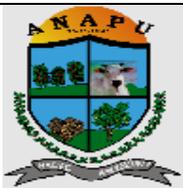
8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e

8.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



8.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.20 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21 - Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.23 - A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Autoridade Superior, julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, LANCES E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio as propostas de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Lote 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do lote anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no Lote 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Lote 13 deste Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste Lote quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no Lote anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Lote 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

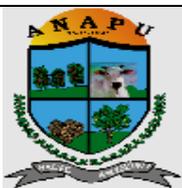
10.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.18. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

10.18.1) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

10.18.2) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.18.3) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

10.18.4) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.18.5) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.18.6) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.18.7) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)

10.18.8) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

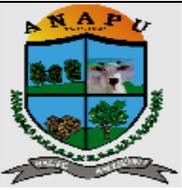
10.18.9) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

10.18.10) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, o Pregoeiro proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sela de Licitações, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, **da entrega dos objetos** só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso **da entrega do material**, calculada sobre o valor estimado da nota de compra, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega **da entrega do material**;

13.2.2 - por 01 (um) ano - na entrega **da entrega da material** em desacordo com o exigido em contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



132.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadiplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU**, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**14 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO:
DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

14.1 - A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a serem prestados, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

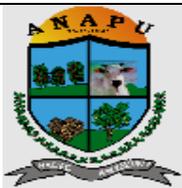
14.2 - O material deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em 5(cinco) dias, e deverá estar em perfeito estado de conservação para que a mesma comece a trabalhar no momento em que chegar no local discriminado, **podendo requisitar mais de um tipo de material para a mesma empresa desde que ela tenha ganho mais de um Lote.**

14.3 - Após a entrega do material, será verificado a quantidade e as especificações, para efeito de pagamento.

14.4 - A quantidade de material a ser entregue pela contratada dependerá da solicitação, portando o material a ser adquirido será feito intercalado, dependendo da necessidade da Prefeitura.

14.5 - A **CONTRATADA** deverá entregar as faturas na Tesouraria da **CONTRATANTE**, até o 25º(vigésimo quinto) dia do mês do vencimento, sob pena de ver frustrado seu pagamento na data acordada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



15.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigam-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação (junto ao credenciamento)

Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

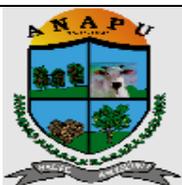
15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapu/PA, 07 de janeiro de 2016.

Raimundo Armênio R. dos Santos

Pregoeiro/PM Anapu

Port. Munic. 2877/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



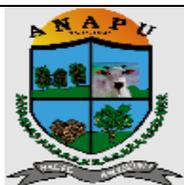
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016-01

TERMO DE REFERÊNCIA

INJETAVEL - LOTE 01					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI inj	AMP	5.000		
2	Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína 100.000 ui + 300.000UI inj	AMP	1.000		
3	Cefalotina Sódica 1g inj	AMP	7.000		
4	Ciprofloxacino 200mg/ml bolsa	AMP	1.000		
5	Cloranfenicol, Succinato sódico 1g inj	AMP	300		
6	Gentamicina 20mg/ml inj	AMP	4.000		
7	Gentamicina 40mg/ml inj	AMP	4.000		
8	Gentamicina 80mg/ml inj	AMP	3.000		
9	Metronidazol 5mg/ml bolsa	AMP	1.000		
10	Oxacilina Sódica 500mg inj	AMP	4.000		
11	Oxitocina 5UI inj	AMP	4.000		
TOTAL DO LOTE					

INJETÁVEL - Lote 02					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Butilescopolamina + dipirona sódica inj	AMP	6.500		
2	Butilescopolamina inj	AMP	3.500		
3	Dipirona Sódica 500mg inj	AMP	20.000		
4	Ácido Ascórbico inj 5ml (VITAMINA C)	AMP	6.000		
5	Ácido Tranexâmico 50mg inj	AMP	1.500		
6	Aminofilina 24mg/ml inj	AMP	750		
7	Amiodarona 50mg/ml inj	AMP	750		
8	Atropina 0,25mg/ml inj	AMP	6.000		
9	Bromoprida 10mg inj	AMP	750		
10	Cedilanide 2mg/ml inj (DESLANOSIDEO)	AMP	750		
11	Cimetidina 150mg inj	AMP	6.000		
12	Diclofenaco sódico 3ml inj	AMP	10.000		
13	Dobutamina 12,5mg/ml inj	AMP	400		
14	Dopamina 5mg/ml inj	AMP	400		
15	Ergometrina 0,2mg/ml inj	AMP	3.000		
16	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml inj	AMP	2.000		
17	Fitomenadiona 10mg/ml inj	AMP	3.000		
18	Furosemida 10mg/ml inj	AMP	3.000		
19	Hidralazina 20mg/ml inj	AMP	200		
20	Metoclopramida 5mg/ml inj	AMP	12.000		
21	Omeprazol 40mg inj	AMP	750		
22	Tenoxicam 40mg inj	AMP	750		
23	Complexo B inj	AMP	6.000		
TOTAL DO LOTE					

INJETÁVEL - LOTE 03					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Epinefrina 1mg/ml inj	AMP	300		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

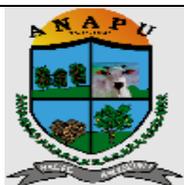


2	Bupivacaina+ glicose 0,5% +8 % 4ml inj	AMP	600		
3	Lidocaina 2% 20ml inj	AMP	3.000		
4	Lidocaina + Epinefrina 20ml inj	AMP	50		
5	Lidocaina geleia 30g	AMP	30		
6	Dexametasona 4mg/ml inj	AMP	8.000		
7	Hidrocortisona 100mg inj	AMP	3.000		
8	Hidrocortisona 500mg inj	AMP	4.000		
9	Prometazina 25mg/ml inj	AMP	1.200		
10	Imunoglobulina anti - Rho (D)	AMP	12		
TOTAL DO LOTE					

INJETÁVEL - LOTE 04					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Água para injeção 10ml	AMP	27.000		
2	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	AMP	400		
3	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml	AMP	400		
4	Glicose 25% 10ml	AMP	12.000		
5	Glicose 50% 10ml	AMP	12.000		
6	Gliconato de cálcio 10% 10ml	AMP	200		
7	Magnésio, sulfato 10% 10ml	AMP	200		
8	Sacharomyces (FLORAX 5ML)	FRS	500		
9	Solução de Glicose 5% 500ml	FRS	7.200		
10	Solução de Ringer com Lactato 500ml	FRS	3.000		
11	Solução Manitol 20% 250ml	FRS	600		
12	Cloreto de sódio 0,9% 500ml p/curativo	FRS	3.000		
TOTAL DO LOTE					

INJETÁVEL - LOTE 05					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Diazepam 5mg/ml inj	AMP	2.500		
2	Fenitoína sódica 50mg/ml inj	AMP	2.160		
3	Fenobarbital 100mg/ml inj	AMP	750		
4	Clorpromazina 5mg/ml inj	AMP	750		
5	Haloperidol 5mg/ml inj	AMP	3.000		
6	Haloperidol inj	AMP	120		
7	Morfina 0,1mg inj	AMP	3.000		
8	Petidina 50mg/ml inj	AMP	8.000		
9	Nitroglicerina 50mg/ml inj	AMP	25		
10	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml inj	AMP	25		
11	Tramadol 100mg/ml	AMP	6.000		
12	Cetamina 50mg/ml inj	AMP	700		
13	Midazolam 5mg/ml inj	AMP	1.500		
14	Fentanila 50mg/ml inj	AMP	300		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA-LOTE 06					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Amoxicilina 250mg Susp.		6.000		
2	Metronidazol 80ml Susp.		6.000		
3	Amoxicilina 500mg comprimido		78.780		
4	Ampicilina 250mg 60ml Susp.		6.000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



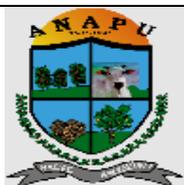
5	Ampicilina 500mg comprimido		78.780		
6	Azitromicina 600mg Susp.		6.000		
7	Azitromicina 500mg comprimido		35.100		
8	Cefalexina 250mg 60ml Susp.		6.000		
9	Cefalexina 500mg comprimido		78.000		
10	Ciprofloxacino 500mg comprimido		40.000		
11	Eritromicina 60ml Susp.		4.000		
12	Eritromicina 500mg comprimido		50.000		
13	Metronidazol 250mg comprimido		50.000		
14	Metronidazol Creme Vaginal 50g		3.500		
15	Neomicina + Bacitracina pomada dermatologica 10g		7.500		
16	Nitrofurazona creme 500g		140		
17	Sulfadiazina de prata pote 400g		180		
18	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg		78.000		
19	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml 50ml Susp.		6.000		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA- Lote 07

ITEM	MEDICAMENTO	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Butilescopolamina + dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido		8.000		
2	Dipirona Sódica 10ml gotas		14.040		
3	Dipirona Sódica 500mg comprimido		78.000		
4	Paracetamol 200mg/ml 10ml gotas		14.040		
5	Paracetamol 500mg comprimido		78.000		
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido		62.500		
7	Amiodarona 200mg comprimido		1.000		
8	Atenolol 25mg comprimido		7.800		
9	Atenolol 50mg comprimido		7.800		
10	Atenolol 100mg comprimido		4.000		
11	Captopril 25mg comprimido		140.500		
12	Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido		100		
13	Digoxina 0,25mg comprimido		1.000		
14	Enalapril 10mg comprimido		15.600		
15	Enalapril 20mg comprimido		15.600		
16	Espiro lactona 25mg comprimido		1.000		
17	Furosemida 40mg comprimido		7.800		
18	Hidroclorotiazida 25mg comprimido		23.500		
19	Isossorbida 5mg comprimido sublingual		1.000		
20	Losartana Potássico 50mg comprimido		156.000		
21	Metildopa 250mg comprimido		15.600		
22	Metildopa 500mg comprimido		15.000		
23	Propranolol 40mg comprimido		15.600		
24	Verapamil 80mg comprimido		1.000		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA- LOTE 08

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Anlopipino 5mg comprimido		1.000		
2	Anlopipino 10mg comprimido		1.000		
3	Cinarizina 75mg comprimido		1.000		
4	Glibenclamida 5mg comprimido		75.000		
5	Hidroxido de Alumínio Susp.		5.250		
6	Metformina 850mg comprimido		45.000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

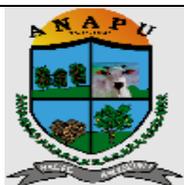


7	Metoclopramida 10ml gotas		750		
8	Metoclopramida 10mg comprimido		45.000		
9	Nifedipino 10mg caspsula gelatinosa		1.000		
10	Nifedipino 10mg comprimido		45.000		
11	Nifedipino 20mg comprimido		45.000		
12	Óleo Mineral 100% 100ml		1.500		
13	Omeprazol 20mg capsula		45.000		
14	Ranitidina 150mg comprimido		24.000		
15	Sinvastatina 20mg comprimido		75.000		
16	Sinvastatina 40mg comprimido		7.500		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA- LOTE 09					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aciclovir 200mg comprimido		30.000		
2	Aciclovir 50mg/g bisnaga 10g		3.000		
3	Albendazol 400mg comprimido		45.000		
4	Albendazol 40mg/ml 10ml Susp.		5.250		
5	Benzoato de benzila loção		1.500		
6	Cetoconazol 200mg comprimido		33.750		
7	Cetoconazol 20mg/g bisnaga 30g		5.250		
8	Fluconazol 150mg capsula		30.000		
9	Ivermectina 6mg comprimido		1.000		
10	Mebendazol Susp.		5.250		
11	Mebendazol 100mg comprimido		30.000		
12	Miconazol creme vaginal 80g		5.250		
13	Nistatina 100.000UI 50ml Susp.		1.500		
14	Nistatina 100.000UI creme vaginal 60g		5.250		
15	Permetrina 50mg/ml (5%) loção 60ml		1.000		
16	Pirvínio, pamoato 10mg/ml 40ml Susp.		50		
17	Pirvínio, pamoato 100mg dragea		90		
18	Secnidazol 1000mg comprimido		15.000		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA - LOTE 10					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Dexametasona creme 10g		7.500		
2	Dexametasona 4mg comprimido		10.000		
3	Dexametasona 0,1mg/ml elixir		5.250		
4	Dexclorfeniramina xarope		5.250		
5	Dexclorfeniramina 2mg comprimido		45.000		
6	Loratadina 10mg comprimido		2.000		
7	Loratadina xarope 100ml		5.250		
8	Prednisona 5mg comprimido		7.500		
9	Prednisona 20mg comprimido		7.500		
10	Prometazina 25mg comprimido		45.000		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA- LOTE 11					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg		36.025		
2	Alopurinol 100mg		100		
3	Ambroxol xarope infantil		5.000		
4	Ambroxol xarope adulto		5.000		



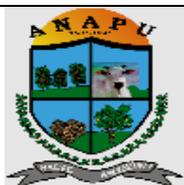
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



5	Sulfato ferroso 40mg comprimido		150.000		
6	Sulfato ferroso 100ml Susp.		3.000		
7	Fenoterol gotas 20ml		255		
8	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido		45.000		
9	Ibuprofeno 600mg		75.000		
10	Ibuprofeno 20ml gotas		5.250		
11	Ipratrópio gotas 20ml		255		
12	Nimesulida 100mg comprimido		4.500		
13	Nimesulida 15ml gotas		5.250		
14	Pasta água 100ml		5.250		
15	Colagenase + Klorafenicol 30g		1.000		
16	Complexo B 100ml		6.000		
17	Sais para Reidratação oral		8.000		
18	Salbutamol xarope 100ml		750		
19	Simeticona 40mg comprimido		15.000		
20	Simeticona gotas		6.000		
21	Iodeto de potássio xarope 100ml		5.250		
TOTAL DO LOTE					

FARMACIA BASICA - PSICOTRÓPICO - LOTE 12					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Valproico 250mg		30.000		
2	Ácido Valproico xarope 100ml		5.250		
3	Amitriptilina 25mg		45.000		
4	Biperideno, cloridrato 2mg		45.000		
5	Carbamazepina 20mg/ml 100ml Susp.		5.250		
6	Carbamazepina 200mg		45.000		
7	Clomipramina, cloridrato 25mg		10.000		
8	Clonazepam 2,5mg/ml oral		750		
9	Clonazepam 0,5 mg comprimido		45.000		
10	Clonazepam 2mg		45.000		
11	Clorpromazina, cloridrato 25mg		45.000		
12	Clorpromazina, cloridrato 100mg		45.000		
13	Diazepam 5mg		15.000		
14	Diazepam 10mg		15.000		
15	Fenitoína 100mg		45.000		
16	Fenobarbital 40mg/ml 20ml		5.250		
17	Fenobarbital 100mg		45.000		
18	Fluoxetina 20mg		45.000		
19	Haloperidol 5mg		45.000		
20	Haloperidol 2mg/ml oral		750		
21	Haloperidol 1mg		15.000		
22	Imipramina, cloridrato 25mg		45.000		
23	Levodopa+ Benserazida 200mg+50mg		1.350		
24	Lítio, carbonato 300mg		15.000		
25	Risperidona 1mg		15.000		
26	Risperidona 2mg		45.000		
27	Risperidona 3mg		15.000		
28	Topiramato 100mg		1.000		
29	Misoprostol 200mg		500		
TOTAL DO LOTE					

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL

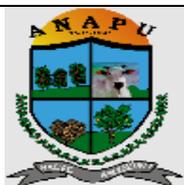


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



1	Abaixador língua c/100	PCT	400		
2	Cânula de traqueostomia Nº 8,0	UND	10		
3	Cânula de traqueostomia Nº 8,5	UND	10		
4	Cânula de traqueostomia Nº 7,5	UND	10		
5	JOGO Cânula de Guedel Nº (1,2,3,4,5,6)	UND	10		
6	Cânula de traqueostomia Nº 7,0	UND	10		
7	Coletor de material perfurocortante 20Lts	UND	20		
8	Agulha Anestésica Espinhal Raqui 25G c/25	CX	30		
9	Agulha Anestésica Espinhal Raqui 27G c/25	CX	30		
10	Atadura de algodão ortopédico 20cm c/12	PCT	50		
11	Bolsa de ostomia	UND	75		
12	Atadura de algodão ortopédico 10cm c/12	PCT	100		
13	Atadura de algodão ortopédico 15cm c/12	PCT	100		
14	Bandagem adesiva c/100	PCT	200		
15	Agulha descartável 13 x 5,5 c/100	CX	500		
16	Agulha descartável 25 x 7 c/100	CX	500		
17	Agulha descartável 25 x 8 c/100	CX	500		
18	Agulha descartável 30 x 7 c/100	CX	500		
19	Agulha descartável 30 x 8 c/100	CX	500		
20	Agulha descartável 40 x 12 c/100	CX	500		
21	Atadura Gessada 20cm	UND	600		
22	Coletor de urina, sistema fechado 1000ml	UND	1.050		
23	Algodão hidrófilo 500g	PCT	1.200		
24	Atadura Gessada 10cm	UND	1.200		
25	Atadura Gessada 15cm	UND	1.200		
26	Atadura de crepe 13 Fios 10cm c/12	PCT	2.000		
27	Atadura de crepe 13Fios 15cm c/12	PCT	2.000		
28	Atadura de crepe 13 Fios 20cm c/12	PCT	2.000		
29	Clamp umbilical	UND	3.000		
30	Cateter intravascular periférico Nº 24	UND	6.000		
31	Cateter intravascular periférico Nº 16	UND	6.000		
32	Cateter intravascular periférico Nº 14	UND	6.000		
33	Cateter intravascular periférico Nº 20	UND	9.000		
34	Cateter intravascular periférico Nº 22	UND	9.000		
35	Cateter intravascular periférico Nº 18	UND	9.000		
TOTAL DO LOTE					

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coletor de urina unissex 100ML	UND	10.500		
2	Eletrodo de monitor cardíaco adulto	UND	1.000		
3	Eletrodo de monitor cardíaco infantil	UND	1.000		
4	Equipo macro gotas	UND	9.000		
5	Equipo microgotas	UND	5.000		
6	Esparadrapo 10 x 4,5	UND	1.050		
7	Fio absorvível catgut cromado 1-0 C/AG 3.5cm c/24	CX	40		
8	Fio absorvível catgut cromado 2-0 C/AG 3.5 cm c/24	CX	300		
9	Fio absorvível catgut cromado 3-0 C/AG 3.5 cm c/24	CX	40		
10	Fio absorvível catgut cromado 0 C/AG 3.5 cm c/24	CX	40		
11	Fio absorvível catgut simples 1-0 C/AG 2.5cm c/24	CX	40		
12	Fio absorvível catgut simples 2-0 C/AG 2.5cm c/24	CX	40		
13	Fio absorvível catgut simples 3-0 C/AG 2.5cm c/24	CX	40		
14	Fio Cirúrgico Preto 0 C/AG 4cm c/24	CX	200		
15	Fio Cirúrgico Preto 1-0 C/AG 4cm c/24	CX	200		

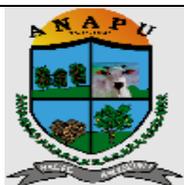


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



16	Fio Cirúrgico Preto 2-0 C/AG 4cm c/24	CX	500		
17	Fio Cirúrgico Preto 3-0 C/AG 2cm c/24	CX	500		
18	Fio Cirúrgico Preto 4-0 C/AG 2cm c/24	CX	300		
19	Fio Cirúrgico Preto 5-0 C/AG 1,5cm c/24	CX	50		
20	Fio de Sutura Seda 0 C/AG 1.7cm c/24	CX	35		
21	Fio de Sutura Seda 1-0 C/AG 1.7cm c/24	CX	35		
22	Fio de Sutura Seda 2-0 C/AG 1.7cm c/24	CX	35		
23	Fio de Sutura Seda 3-0 C/AG 1.7cm c/24	CX	500		
24	Fita adesiva 19 x 50 m	UND	750		
25	Fita adesiva autoclave 19 x 50 m	UND	750		
26	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9 Fios c/500	PCT	1.000		
27	Gaze hidrófila tipo queijo 91m x 91 cm 9 Fios	UND	1.500		
28	Gel para ultrasson 1000ml	FRS	80		
29	Guia de entubação traqueal adulto	UND	10		
30	Guia de entubação traqueal infantil	UND	10		
31	Kit para drenagem torácica estéril Nº 14	UND	10		
32	Kit para drenagem torácica estéril Nº 18	UND	10		
33	Kit para drenagem torácica estéril Nº 24	UND	10		
34	Kit para drenagem torácica estéril Nº 28	UND	10		
TOTAL DO LOTE					

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lâmina de bisturi Nº 23 c/100	CX	300		
2	Lâmina de bisturi Nº 24 c/100	CX	300		
3	Lanceta c/200	CX	100		
4	Luva cirúrgica estéril Nº 7.5	UND	9.000		
5	Luva cirúrgica estéril Nº 8.0	UND	5.000		
6	Luva cirúrgica estéril Nº 7.0	UND	5.000		
7	Luva de procedimento M c/100	CX	2.000		
8	Luva de procedimento G c/100	CX	1.000		
9	Luva de procedimento P c/100	CX	2.000		
10	Máscara cirúrgica c/50	CX	500		
11	Scalp Nº 21	UND	15.000		
12	Scalp Nº 23	UND	22.500		
13	Scalp Nº 25	UND	22.500		
14	Scalp Nº 27	UND	15.000		
15	Scalp Nº 19	UND	5.000		
16	Seringa descartável de 1 ml c/ag 0,38 X 0,13	UND	90.000		
17	Seringa descartável de 3 ml c/ag 25X 7	UND	45.000		
18	Seringa descartável de 5 ml c/ag 25X7	UND	45.000		
19	Seringa descartável de 10 ml c/ag 25 x 7	UND	45.000		
20	Seringa descartável de 20 ml c/ag 25 x 7	UND	45.000		
21	Sonda Foley Nº 14 2 vias	UND	300		
22	Sonda Foley Nº 16 2 vias	UND	200		
23	Sonda Foley Nº 18 2 vias	UND	100		
24	Sonda Foley Nº 12 2 vias	UND	300		
25	Sonda Foley Nº 10 2 vias	UND	100		
26	Sonda Foley Nº 8 2 vias	UND	100		
27	Sonda Foley Nº 20 2 vias	UND	100		
28	Sonda gástrica Nº 6	UND	300		
29	Sonda gástrica Nº 8	UND	200		
30	Sonda gástrica Nº 14	UND	200		

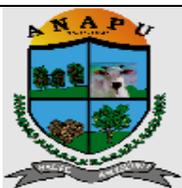


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



31	Sonda gástrica Nº 16	UND	200		
32	Sonda gástrica Nº 18	UND	200		
33	Sonda gástrica longa Nº 06	UND	200		
34	Sonda gástrica longa Nº 12	UND	200		
35	Sonda gástrica longa Nº 14	UND	200		
36	Sonda gástrica longa Nº 16	UND	200		
37	Sonda gástrica longa Nº 18	UND	200		
38	Sonda gástrica longa Nº 20	UND	200		
39	Sonda gástrica longa Nº 8	UND	200		
40	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 4	UND	100		
41	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 5	UND	100		
42	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 6	UND	300		
43	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 8	UND	300		
44	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 10	UND	300		
45	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 12	UND	100		
46	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 14	UND	100		
47	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 16	UND	100		
48	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 18	UND	100		
49	Sonda uretral Nº 6	UND	100		
50	Sonda uretral Nº 10	UND	200		
51	Sonda uretral Nº 12	UND	200		
52	Sonda uretral Nº 14	UND	200		
53	Sonda uretral Nº 16	UND	100		
54	Sonda uretral Nº 18	UND	100		
55	Sonda uretral Nº 20	UND	100		
TOTAL DO LOTE					

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tiras reagentes glicose on call plus C/50	CX	1.000		
2	Medidor de Glicose no sangue On Call Plus	UND	20		
3	Garrote	UND	50		
4	Tubo endotraqueal em PVC Nº 5.0	UND	30		
5	Tubo endotraqueal em PVC Nº 5.5	UND	30		
6	Tubo endotraqueal em PVC Nº 6.0	UND	30		
7	Tubo endotraqueal em PVC Nº 6.5	UND	30		
8	Tubo endotraqueal em PVC Nº 7.0	UND	30		
9	Tubo endotraqueal em PVC Nº 7.5	UND	30		
10	Espátula de Ayres C/100	PCT	200		
11	Touca Descartável C/100	CX	500		
12	Kit Papanicolau Completo Descartável P	UND	5.000		
13	Kit Papanicolau Completo Descartável M	UND	5.000		
14	Swab Haste plástica c/100	PCT	1.000		
15	Fixador Citológico spray 100ml	FRS	500		
16	Papel grau cirúrgico 100X100	UND	72		
17	Papel grau cirúrgico 150X100	UND	72		
18	Papel grau cirúrgico 200X100	UND	72		
19	Papel grau cirúrgico 250X100	UND	72		
20	Papel grau cirúrgico 300X100	UND	72		
21	Papel grau cirúrgico 350X100	UND	72		
TOTAL DO LOTE					



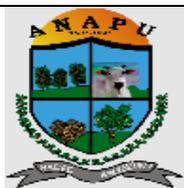
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avental chumbo	UND	3		
2	Filme para Raio X 24x30 C/100	CX	70		
3	Filme para Raio X 30x40 C/100	CX	70		
4	Filme para Raio X 35x35 C/100	CX	70		
5	Filme para Raio X 18x24 C/100	CX	70		
6	Filme para Raio X 35x43 C/100	CX	70		
7	Fixador para Raio X 38 Lts	FRS	20		
8	Revelador para Raio X 38 Lts	FRS	20		
TOTAL DO LOTE					

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Oxigenada 10% 1000ml	FRS	500		
2	Álcool 70% 1000ml	FRS	2.000		
3	Clorexidina 2% 1000ml	FRS	500		
4	Clorexidina 0,5 1000 ml	FRS	200		
5	Detergente Enzimático 1000ml 4 ENZIMAS	FRS	300		
6	Vaselina Líquida 1000ml	FRS	12		
TOTAL DO LOTE					

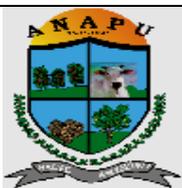
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ambú Reanimador de silicone completo adulto	UND	10		
2	Ambú Reanimador de silicone completo infantil	UND	10		
3	Aparelho de pressão Adulto	UND	500		
4	Aparelho de pressão Adulto Grande	UND	10		
5	Aparelho de pressão Infantil	UND	100		
6	Aspirador Cirúrgico sugador de sangue e secreção 5000ML	UND	4		
7	Balança Pediátrica digital 25 kg	UND	6		
8	Detector Fetal Digital Portatil - Sonar	UND	10		
9	Inalador Hospitalar c/ compressor c/4 saidas	UND	10		
10	Oxímetro de pulso Infantil	UND	10		
11	Oxímetro de pulso portátil de mão	UND	10		
12	Pas Adulta	UND	4		
13	Pas Infantil	UND	4		
14	Prancha Infantil	UND	1		
15	Reanimador manual neonatal	UND	2		
16	Reanimador manual pediátrico	UND	2		
17	Reservatório para Ambú Adulto	UND	10		
18	Reservatório para Ambú Infantil	UND	10		
19	Termômetro digital	UND	75		
20	Umificador 250ml	UND	10		
TOTAL DO LOTE					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ODONTÓLOGICO -LOTE 20					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agulha Gengival c/100		135		
2	Anestésico Tópico		68		
3	Anestésico à base de mepivacaína + Vaso- constritor Epinefrina		135		
4	Anestésico à base de mepivacaína sem vaso- constritor		20		
5	Anestésico à base de Cloridratos de Lidocaína + vaso- constritor Felinefrina.		135		
6	Anestésico injetável à base de Cloridratos de Lidocaína		100		
7	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental.		45		
8	Cimento à base de ionômero de vidro para forração dental 13ml.		45		
9	Resina Dentina Cor A1		135		
10	Resina Dentina Cor A2		135		
11	Resina Dentina Cor A3		135		
12	Resina Composta Fotopolimerizável Cor A3,5		45		
13	Resina Dentina Cor DA3		45		
14	Resina Dentina Cor DA 3,5		45		
15	Aplicador Microbrush KG c/100		135		
16	Agente de união com carga fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina 4 ml		135		
17	Detegente Enzimático 5litros		4		
18	Formocresol 10ml		20		
19	Revelador em radiografias odontológica 475ml		33		
20	Fixador em radiografias odontológica 475ml		33		
21	Filme periapical adulto c/150		11		
22	Óleo Lubrificante 200ml		45		
23	Agodão Rolete Dental c/100		1.000		
24	Enxaguatório Bucal 500ml		45		
25	Fio de sutura Agulhado seda 3-0 c/24		300		
26	Cimento de Hidróxido de Cálcio		33		
27	Papel carbono para articulação		20		
28	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37%		70		
29	Selante		10		
30	Tira de lixa de aço c/12		9		
31	Tira de Poliéster		20		
32	Pedra Pomes 100g		10		
33	Pasta Profilática 90g		33		
34	Digluconato de Clorexidina a 2%		10		
35	Fluor Gel 200ml		350		
36	Moldeira dupla paraFluor c/100 (P,M,G)		200		
37	Taça de borracha branca profilaxia c/3		300		
38	Escova profilática CA/ reta branca		15.000		
39	Sugador de saliva descartável c/40		500		
40	Cimento à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco 20g		25		
41	Fio Dental Topz 100M		15		
42	Abridor de boca abritec c/2 Adulto Infantil		8		
43	Hidróxido de Cálcio P.A 10g		10		
44	Papel Grau Cirurgico 200mm x 100mm		50		
45	Papel Grau Cirurgico 250mm x 100mm		50		
46	Seringa Tríplice activa II		5		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



47	Cureta Gracey Nº 1-2		5		
48	Cureta Gracey Nº 3-4		5		
49	Cureta Gracey Nº 5-6		5		
50	Cureta Gracey Nº 7-8		5		
TOTAL DO LOTE					

ODONTÓLOGICO -LOTE 21					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QDTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banda matriz de aço inox		56		
2	Porta Matriz Ivory Adulto aço inox		36		
3	Seladora Odontológica Selamaxx		5		
4	Caneta de alta rotação (turbina)		30		
5	Contra Ângulo Intra FX 110 com refrigeração.		30		
6	Micromotor Intra MIO1		30		
7	Fotopolimerizador Odontológico com fio Emitter A com fio kit de clareamento		5		
8	Autoclave 12 litros		5		
9	Compressor odontológico com regulador MSV6/30 30 Litros		5		
10	Bandeja de aço inox 22cm x 0,9 x 1,5 cm		40		
11	Alavanca Seldin para Raízes Reta 16cm		20		
12	Espelho Clínico Nº 3 c/12		20		
TOTAL DO LOTE					

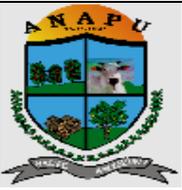
COTA PRINCIPAL 75% (ITEM)					
LOTE 22					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ampicilina Sódica 1000mg inj	AMP	3.000		
2	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI inj	AMP	3.750		
3	Ceftriaxona Dissódica 1g inj	AMP	5.250		
4	Cloreto de sódio 9% 500ml	FRS	13.875		
5	Metronidazol + Nistatina creme VG	UND	5.850		
6	Ácido Valproico 500mg	UND	22.500		
7	Campo operatório 45 X 50 C/50	PCT	3.375		
			Total do lote		

COTA RESERVADA 25% (ITEM)					
LOTE 23					
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ampicilina Sódica 1000mg inj	AMP	1.000		
2	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI inj	AMP	1.250		
3	Ceftriaxona Dissódica 1g inj	AMP	1.750		
4	Cloreto de sódio 9% 500ml	FRS	4.625		
5	Metronidazol + Nistatina creme VG	UND	1.950		
6	Ácido Valproico 500mg	UND	7.500		
7	Campo operatorio 45 X 50 C/50	PCT	1.125		
			Total do lote		

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

2.2 - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



2.3 - Os produtos deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses do prazo de validade, contando da data do recebimentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - Os produtos deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.5 - Os produtos genéricos deverá estar escrito na embalagem "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

2.6 - Os medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANAPU, E A EMPRESA
....., **NA**
FORMA ABAIXO.

I - PARTES

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, Cep 68.365-000, Anapu/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, neste ato representada pela, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº e do CPF nº, nesta cidade de Anapu - Pará.

CONTRATADA

(empresa), Pessoa Jurídica, com sede à, nº, Bairro - CEP- (cidade), inscrita no CNPJ sob o n.º, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio (a) Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º-SSP/.... e do CPF n.º, residente e domiciliado à Avenida/Rua/Travessa, nº ..., Bairro - CEP -- (cidade).

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2015-01, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde,

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 001/2016-01, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde-FMS.

1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos medicamentos, insumos laboratoriais, odontológicos objeto do presente contrato pela ordem de requisição, cujo pagamentos será medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos em **RELAÇÃO ABAIXO**, no valor total de **R\$** (.....).

3.1 - Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.



3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2016, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5 - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.1- A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10(dez.) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

6.4 Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 10(dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

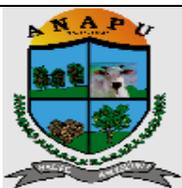
6.5 - Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, o Gestor, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano - na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

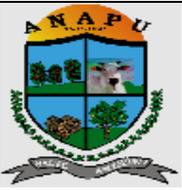
7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

10.122.0037.2.032 - Manutenção da Secretaria de Saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



10.301.0200.2.036 - Manutenção do Programa do PAB.
10 301 0200 2.037 - Programa de Saúde Bucal
10.303.0230.2.047 - Custeio da Farmácia Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9 - O presente contrato entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, e findará em 31 de dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Anapu/PA, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da Licitante)

\
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Regoeiro
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2016, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, _____ de _____ de 2016.

assinatura do representante legal

OBRS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da atuação dos sócios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO IV

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeiro

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2016.

assinatura do representante legal

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

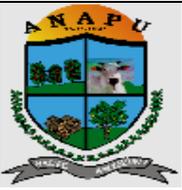
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Local, _____ de _____ de 2016.

assinatura do representante legal

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no Lote 3 por ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-01

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016

(NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2016.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2016.

assinatura do representante legal